



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL  
CAMPUS REALEZA

CONSELHO DO CAMPUS

Avenida Edmundo Gaievski, 1000, Acesso pela Rodovia PR 182, Realeza-PR, CEP 85770-000, 46 3543-8302  
sedoc.re@uffs.edu.br, www.uffs.edu.br

**DECISÃO Nº 22/CONSC-RE/UFFS/2023**

Aprova os Relatórios Anuais de Atividades (RAAs)  
de 2022 dos docentes do *Campus Realeza*.

O PRESIDENTE DO CONSELHO DO *CAMPUS REALEZA* (CONSC-RE) DA UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL (UFFS), no uso de suas atribuições legais, considerando:

- a. a Resolução Nº 4/CONSUNI/UFFS/2015;
- b. a Resolução Nº 105/CONSC-RE/UFFS/2021;
- c. o Processo Nº 23205.014351/2023-00; e
- d. as deliberações da 6ª Sessão Ordinária de 2023;

**DECIDE:**

**Art. 1º** Aprovar os Relatórios Anuais de Atividades (RAAs) de 2022 dos docentes do *Campus Realeza*.

§ 1º Justifica-se a média de carga horária em sala de aula inferior a 8 horas semanais (ressalva ao inciso I do art. 3º da Resolução Nº 105/CONSC-RE/UFFS/2021) para docentes com as seguintes situações:

- I - eventuais afastamentos para capacitação e para tratamento de saúde (LTS);
- II - coordenadores de curso;
- III - ocupantes de cargos de direção.

§ 2º Aos docentes com ressalvas no inciso I do art. 3º da Resolução Nº 105/CONSC-RE/UFFS/2021, exceto nas situações apresentadas no § 1º desta Decisão, a Coordenação Acadêmica solicitará justificativas.

§ 3º Aos docentes com ressalvas em um dos incisos II, III, IV, V, não apresentando justificativas, a Coordenação Acadêmica emitirá uma declaração, de acordo com o art. 4º da Resolução Nº 105/CONSC-RE/UFFS/2021.

§ 4º Aos docentes que não entregaram o RAA, não apresentando justificativas, a Coordenação Acadêmica emitirá uma declaração, de acordo com o art. 4º da Resolução Nº 105/CONSC-RE/UFFS/2021.

§ 5º Nos casos de reincidência de não entrega do RAA, não sendo apresentada justificativa pelo docente, a Coordenação Acadêmica notificará o Gabinete do Reitor, para providências cabíveis.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL  
*CAMPUS REALEZA*

CONSELHO DO *CAMPUS*

Avenida Edmundo Gaievski, 1000, Acesso pela Rodovia PR 182, Realeza-PR, CEP 85770-000, 46 3543-8302  
sedoc.re@uffs.edu.br, www.uffs.edu.br

**Art. 2º** Esta Decisão entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões do Conselho do *Campus*, 6ª Sessão Ordinária, em Realeza - PR, 11 de julho de 2023.

MARCOS ANTÔNIO BEAL  
Presidente do Conselho do *Campus*



---

*Emitido em 11/07/2023*

**Decisão Nº 22/2023 - CONSC - RE (10.40.06)**

**(Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO)**

*(Assinado digitalmente em 14/07/2023 10:29 )*

MARCOS ANTONIO BEAL

*DIRETOR DE UNIDADE*

*CRE (10.40)*

*Matrícula: ###675#1*

Visualize o documento original em <https://sipac.uffs.edu.br/documentos/> informando seu número: **22**, ano: **2023**, tipo: **Decisão**, data de emissão: **14/07/2023** e o código de verificação: **6902a7d51f**